

**EDITAL PQN/VCX N.º 1/2023**

Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027.

O Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), torna público à toda a comunidade que está aberto o processo de consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027.

**Da Comissão Eleitoral Local (CEL)**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 30, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, designou para esse processo seletivo como membros titulares os docentes Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos (SIAPE: 1793140), Leandro Ferreira Pedrosa (SIAPE: 1895251), Natany Dayani de Souza Assai (SIAPE: 1104924) e o discente Marcos Vinícios dos Reis (MATRÍCULA: M107.122.002) e como membros suplentes a docente Alessandra Rodrigues Rufino (SIAPE: 1769453) e o discente Israel Firmino da Silva (MATRÍCULA: M107.122.001)

**Do Calendário Eleitoral**

Art. 2º - A consulta de que trata este edital seguirá o **Calendário Eleitoral** abaixo.

DATA	ATIVIDADE
30/03/2023	Divulgação do Edital
01/04 a 09/04/2023	Inscrições
10/04/2023, às 16h00	Divulgação das inscrições
11, 12 e 13/04/2023	Recursos às Inscrições
14/04/2023, às 14h00	Resultado do julgamento dos recursos
14/04/2023, às 16h00	Divulgação das chapas homologadas
Até às 19h do dia 17/04/2023	Divulgação da lista de votantes
17/04 a 20/04/2023	Campanha Eleitoral
17/04 a 19/04/2023	Inscrição de fiscal
27/04/2023, às 14 horas	Abertura da eleição no sistema
27/04/2023, às 14 horas	Envio do link para votação on-line
Das 10h:00 do dia 28/04/2023 até as 23h:00 do dia 01/05/2023	Consulta Eleitoral
02/05/2023, às 14h	Apuração dos votos
02/05/2023, às 16h	Divulgação do resultado
A partir do dia 03/05 até às 16h00 do dia 05/05/2023	Recursos aos Resultados

08/05 (segunda), às 14h	Resultado do Julgamento dos recursos
08/05 (segunda), às 16h	Proclamação do resultado da consulta eleitoral

### Do Contato e das Publicações

Art. 2º - Todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos deverá ser realizado através do e-mail institucional da Coordenação do Curso, pelo e-mail [pgn.vcx@id.uff.br](mailto:pgn.vcx@id.uff.br).

Art. 3º - Todas as publicações e divulgações referentes a este processo eleitoral serão feitas no site <http://icex.sites.uff.br>.

### Dos Candidatos

Art. 4º - São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do ICEx/UFF os professores do quadro permanente ali lotados que atendam aos Artigos 24 e 29 da Resolução CUV nº 104/97, alterada pela DECISÃO CUV nº 77/2013.

### Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** e encaminhado por meio eletrônico para o e-mail [pgn.vcx@id.uff.br](mailto:pgn.vcx@id.uff.br), com o "Assunto: *Inscrição de Chapa – Consulta Eleitoral PROFQUI*", no prazo constante no Calendário Eleitoral.

I - O **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** deverá ser assinado por ambos os integrantes.

II - Ao Requerimento de Inscrição (ANEXO I), deverá ser anexado a seguinte documentação para cada candidato:

- a. **Declaração de Elegibilidade (ANEXO II)**;
- b. Documento de Identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos); e
- c. Comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.

### Da divulgação das inscrições

Art. 6º - O resultado das inscrições será divulgado pela CEL no site <http://icex.sites.uff.br>, na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

### Dos Recursos e da Homologação das Inscrições

Art. 7º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do RGCE, nas datas constantes no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico para o e-mail [pgn.vcx@id.uff.br](mailto:pgn.vcx@id.uff.br), com o "Assunto: *RECURSO inscrição de chapa – Consulta Eleitoral PROFQUI*", que devem ser feitos com o **Formulário de Recurso (ANEXO III)**.

Art. 8º - A divulgação dos resultados dos recursos e a homologação das chapas serão publicadas no site <http://icex.sites.uff.br>, nas datas e horários constantes no Calendário Eleitoral.

### **Da Campanha Eleitoral**

Art. 9º - A campanha eleitoral transcorrerá por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF, no período constante no Calendário Eleitoral.

### **Da Data da Consulta**

Art. 10 - A Consulta Eleitoral ocorrerá no período constante no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

### **Do Local da Consulta**

Art. 11 - A Consulta Eleitoral On-line será realizada por meio de link que será enviado exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IdUFF, no caso dos Discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

### **Do Acompanhamento do Processo de Consulta**

Art. 12 - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

### **Do Direito ao Voto e do Peso do Voto**

Art. 13 - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Docentes integrantes do curso PROFQUI lotados em Departamentos de Ensino da UFF, na condição de membros permanentes, conforme estabelecido pelo RGCE;
- b) discentes matriculados como alunos regulares do curso PROFQUI do ICEX; e
- c) Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente do Instituto de Ciências Exatas da UFF que exerçam suas atividades no curso PROFQUI.

**Parágrafo único** - O peso do voto, de acordo com o Art. 3º, III – RGCE, é de 50% (cinquenta por cento) para docente juntamente com os servidores técnico-administrativos e de 50% (cinquenta por cento) para o voto discente.

Art. 14 - A divulgação da lista de votantes ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, por meio do site <http://icex.sites.uff.br>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até as 18h00 do anterior à abertura da eleição no sistema, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Art. 15 - O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail [pqn.vcx@id.uff.br](mailto:pqn.vcx@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto: *Requerimento para inscrição de novo votante – PROFQUI*”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo curso no semestre letivo de realização da consulta.

#### **Da Apuração**

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada de forma remota na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

#### **Dos resultados da apuração**

Art. 17 - O resultado da apuração será divulgado no site <http://icex.sites.uff.br> na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

#### **Dos recursos sobre a apuração**

Art. 18 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail [pqn.vcx@id.uff.br](mailto:pqn.vcx@id.uff.br), conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até a data e horário limites constantes no Calendário Eleitoral.

#### **Da Divulgação dos Recursos**

Art. 19 - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no site [http://icex.sites.uff.br/](http://icex.sites.uff.br) na data e horário constantes no Calendário Eleitoral.

#### **Da divulgação do Resultado Final**

Art. 20 - O Resultado Final da consulta será divulgado no site <http://icex.sites.uff.br>, na data e horário constantes no Calendário Eleitoral, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICEx.

#### **Das Disposições Finais**

Art. 21 - É permitido ampla fiscalização, podendo as chapas registradas credenciar junto à Comissão Eleitoral Local até dois fiscais através do **Formulário de Cadastro de Fiscal (ANEXO IV)**.

Art. 22 - A Consulta será regida pela Resolução CUV nº 104/97 e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª instância e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 28 de março de 2023.

THIAGO SIMONATO MOZER  
Coordenador *Pro tempore* do PROFQUI  
#####

LEANDRO FERREIRA PEDROSA  
Presidente da CEL  
#####

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

À Comissão Eleitoral Local,

Os candidatos listados abaixo vêm requerer a esta Comissão Eleitoral Local suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027.

Os candidatos informam que estão cientes do Parágrafo Único do Artigo 29 da Resolução CUV nº 104/97 que diz: “*Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.*”

Nome do candidato à COORDENADOR: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do candidato à VICE-COORDENADOR: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Volta Redonda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

.....

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE (Resolução CUV nº 104/97)

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
requerimento da inscrição número \_\_\_\_\_ para concorrer à vaga do Edital da consulta  
eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em  
Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027, apresento o  
RECURSO contra:

( ) IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES

( ) APURAÇÃO

Descrição do Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FISCAL**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
venho solicitar credenciamento para fiscal da Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e  
Vice-Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto  
de Ciências Exatas – Quadriênio 2023-2027.

Nestes termos, peço deferimento.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente